



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 060/93

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com pessoal, nas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - PessoalCR\$ 1.200.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - PessoalCR\$ 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - PessoalCR\$ 700.000,00

SEC.MUN.DE EDUC. CULTURA E DESPORTO

3.1.1.1 - PessoalCR\$ 3.700.000,00

SEC.MUN.SAÚDE, SAN. e AÇÃO SOCIAL

3.1.1.1 - PessoalCR\$ 1.600.000,00

SEC.MUN.DE OBRAS, VIAGEM E TRANSPORTES

3.1.1.1 - PessoalCR\$ 1.300.000,00

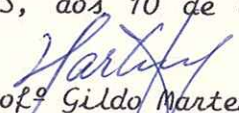
TOTALCR\$ 10.000.000,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Suplementar terá como cobertura orçamentária a ARRECADAÇÃO A MAIOR a se verificar no Exercício de 1.993.

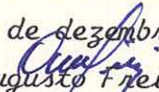
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 10 de dezembro de 1.993.


Prof.º Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 10 de dezembro de 1.993.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

